

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.010, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da tabela de referências salariais e remuneração básica dos cargos em comissão do IPAM e altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar trata da alteração da tabela de referências salariais e remuneração básica dos cargos em comissão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Art. 2º Fica ampliado o número de cargos de Auditor de Assistência à Saúde de 06 (seis) para 09 (nove) cargos, todos de livre nomeação e exoneração da Presidência do IPAM.

Art. 3º Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Administração Pública Indireta do IPAM, ficam estruturados nos termos desta lei complementar e seus anexos.

Parágrafo único. Os cargos comissionados, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, ou por servidores exclusivos em comissão, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 4º O Código dos Cargos em Comissão do IPAM, com representação “CC + símbolo”, passam a ser denominados de “Cargos de Direção e Assessoramento Superiores (DAS)”, destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Indireta do IPAM.

Art. 5º A tabela de referências salariais e remuneração básica dos cargos em comissão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, passa a vigorar da seguinte forma:

I – O Anexo I: altera o Anexo I da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022; e

II – O Anexo II: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

Art. 6º Ficam revogados os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 706, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 7º Altera o caput do Art. 96 da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser observado o disposto nos incisos II e V, do Art. 37 da Constituição Federal, para o preenchimento dos cargos vagos.”

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo I da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022)

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS

CLASSIFICAÇÃO/NÍVEL	VENCIMENTO	ESTATUTÁRIO (80%)
DAS - 16	R\$ 27.807,73	R\$ 22.246,18
DAS - 15	R\$ 23.354,35	R\$ 18.683,48
DAS - 14	R\$ 22.635,50	R\$ 18.108,40
DAS - 13	R\$ 22.135,50	R\$ 17.708,40
DAS - 12	R\$ 12.022,81	R\$ 9.618,25
DAS - 11	R\$ 11.450,30	R\$ 9.160,24

DAS - 10	R\$ 8.244,21	R\$ 6.595,37
DAS - 09	R\$ 7.442,70	R\$ 5.954,16
DAS - 08	R\$ 7.076,29	R\$ 5.661,03
DAS - 07	R\$ 6.068,66	R\$ 4.854,93
DAS - 06	R\$ 4.843,60	R\$ 3.874,88
DAS - 05	R\$ 3.363,63	R\$ 2.690,90
DAS - 04	R\$ 2.952,13	R\$ 2.361,70
DAS - 03	R\$ 2.460,11	R\$ 1.968,09
DAS - 02	R\$ 1.808,90	R\$ 1.447,12
DAS - 01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.214,40

ANEXO II

(Anexo II da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022)

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	GRAT.	QUANT.
DIRETOR PRESIDENTE	DAS-16	1
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-08	1
Assessor Técnico NI	DAS-08	2
Assessor Técnico NII	DAS-07	3
Secretário da Presidência	DAS-05	1
Secretário Executivo da Presidência	DAS-07	2
Assessor de Investimentos	DAS-14	1
Assessor de Comunicação	DAS-07	1
Assessor de Governança, Projetos e Compliance	DAS-11	1
Assessor Especial de Compliance e Normas Licitatórias	DAS-08	1
Secretária de Assessoria de Governança, Projeto e Compliance	DAS-05	1
Assessor de Tecnologia da Informação	DAS-10	1
Assessor I	DAS-04	3
Assessor II	DAS-03	4
Ouvidoria	DAS-10	1
Secretário do CMP	DAS-05	1
Chefe do Centro de Processamento de Dados	DAS-10	1
GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	DAS-11	1
Agente de contratação	DAS-11	1
Diretor de Atos e Normas Licitatórias	DAS-08	1
Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios	DAS-06	2
PROCURADOR GERAL	DAS-13	1
Chefe da Divisão Administrativa e de Processo Contencioso	DAS-12	1
Chefe da Divisão de Benefícios Previdenciários	DAS-12	1
Chefe da Divisão de Sindicância, Licitação e Contratos	DAS-12	1
Chefe da Divisão de Assistência Médica	DAS-12	1
Secretária da Procuradoria Geral	DAS-05	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	DAS-15	1
Secretária de Coordenadoria Administrativa e Financeira	DAS-05	1
Assessor Executivo NI	DAS-06	2
Gerente Administrativo	DAS-10	1
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	DAS-05	1
Chefia de Protocolo e Controle de Documentos	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Cadastro Geral	DAS-05	1
Gerente Financeiro	DAS-10	1
Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Assistência à Saúde	DAS-05	1
Gerente de Contabilidade	DAS-10	1
Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social	DAS-05	1

Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência à Saúde	DAS-05	1
Gerente de Arrecadação	DAS-10	1
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	DAS-13	1
Secretária de Coordenadoria de Assistência Médica	DAS-05	1
Assessor Executivo NI	DAS-06	2
Controlador de Assistência	DAS-05	2
Gerência de Auditoria em Saúde	DAS-10	1
Chefe da Divisão de Cadastro e Atendimento de Assistência à Saúde	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Conferência de Despesas Médicas	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Atendimento Médico e Social	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Odontologia	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Elemento Moderador	DAS-05	1
Chefe da Gerência Médica	DAS-10	1
Auditor de Assistência à Saúde	DAS-10	9
COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA	DAS-13	1
Secretária da Coordenadoria de Previdência	DAS-05	1
Assessor Executivo NI	DAS-06	2
Gerente de Benefício Previdenciário	DAS-10	1
Chefe da Divisão de Cadastro e Atendimento da Previdência	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Concessão de Benefícios da Previdência	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Perícia Médica	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Serviço Social	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Compensação Previdenciária	DAS-06	1
Perito Médico	DAS-10	3
CONTROLADOR GERAL	DAS-12	1
Secretária da Controladoria Geral	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Controladoria da Previdência	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Controladoria de Assistência Médica	DAS-05	1
COORDENADOR TÉCNICO	DAS-13	1
Secretária da Coordenadoria Técnica	DAS-05	1

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$	QUANTIDADE
Função Gratificada	R\$ 600,00	6
Função Gratificada da Procuradoria do IPAM	R\$ 9.552,00	8

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6F7DDE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2025. Edição 3977
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>